



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, sito na Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 02.593.711/0001-42, representada neste ato por ANTÔNIO LUÍS REMEDI CORDEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 582.XXX.XXX-53, Representante Legal, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 045/2023 Processo Administrativo nº 174/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de livros literários em atendimento às escolas municipais de Jacupiranga**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

2.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX (_____) meses/anos, contados da data especificada na “Ordem de Início dos Serviços” / contados da assinatura; na forma do [Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

2.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, “antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([Art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 113.760,00 (Cento e treze mil e setecentos e sessenta reais)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO ([Art. 92, V e VI](#))

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no Banco 001 – Banco do Brasil Agência 0092-2 Conta 25.165-8.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([Art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/07/2023.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de gênero;

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução ([Art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#)), devido a não haver exigência prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);
- b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato/Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato/Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um CONTRATO:**

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem _____, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ **- DEP./SECRETARIA** _____ **- FUNCIONAL**
PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX _____ **- CATEGORIA**
ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX _____ **- FICHA ORÇAMENTÁRIA** XXX -
FONTE XX - _____.

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.2 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato/Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato/Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços o Senhor(a) Karen Dias Silva de Mendonça, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) Lígia de Moraes Carvalho de Araújo, conforme Portaria nº 14785 de 04/09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 04 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

VIZU EDITORA E DIST. DE LIVROS LTDA
ANTÔNIO LUÍS REMEDI CORDEIRO
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP. 474.462
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de livros literários em atendimento às escolas municipais de Jacupiranga.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	04	KIT	BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - KIT DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DURANTE A PRIMEIRA INFÂNCIA, COMPOSTO POR 180 ITENS (LIVROS E COLEÇÕES), CONFORME DESCRITO NO ANEXO A.	EDITORAS DIVERSAS	R\$ 11.196,00	R\$ 44.784,00
02	06	KIT	BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - KIT DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO DURANTE O ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO POR 229 ITENS (LIVROS E COLEÇÕES), CONFORME DESCRITO NO ANEXO B	EDITORAS DIVERSAS	R\$ 11.496,00	R\$ 68.976,00
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL					R\$ 113.760,00	

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de kits de livros literários em atendimento às escolas municipais de Jacupiranga

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Biblioteca para Educação Infantil - Kit de livros para a educação durante a primeira infância, composto por 180 itens (livros e coleções), conforme descrito no anexo A	kit	4
2	Biblioteca para Ensino Fundamental - Kit de livros para a educação durante o Ensino Fundamental, composto por 229 itens (livros e coleções), conforme descrito no Anexo B	kit	6

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

A aquisição de livros literários para as escolas municipais de Jacupiranga é justificada para promover o desenvolvimento da competência leitora, estimular a criatividade e imaginação dos alunos, proporcionar prazer pela leitura, expandir o repertório cultural, apoiar o currículo escolar, formar leitores autônomos e promover a inclusão e diversidade. Esses livros contribuem para a formação integral dos estudantes, desenvolvendo habilidades cognitivas, socioemocionais e promovendo uma consciência social mais ampla e respeitosa.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO / RESULTADOS ESPERADOS / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Enriquecer a experiência educacional dos alunos atendidos na rede municipal, promovendo seu desenvolvimento integral, formando leitores críticos e conscientes, e preparando-os para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor está sujeito à fiscalização, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias. O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade. - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de livros para atendimento as escolas municipais de Jacupiranga.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto/serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 2 Meses em: EPECAC/VAL HIO DOS SANTOS e ADAM/ESTR. MURCIELI LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/130f-1583-5E96-DC97> e informe o código 130f-1583-5E96-DC97





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Para os itens solicitados, fica estabelecido como gestor desta aquisição a sra. Karen Dias Silva de Mendonça e fiscal a sra. Lígia de Moraes Carvalho de Araújo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor se encontra no mapa comparativo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 132 – Consumo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adequação orçamentária: Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

- Adequada à lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que estejam abrangidas por crédito genérico, de forma que, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias a despesa que se conforma com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições

Jacupiranga, 06 de julho de 2023

Adalgisa Maria de Lima
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO A

Item	Unidade	Volume	Descrição do Produto	Editora
1	COLEÇÃO	6	SÉRIE INSETOS DO BEM	AGAQUÊ
2	LIVRO	1	O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LA FORA	ALFAGUARA
3	COLEÇÃO	6	COLEÇÃO MENINOS DA LUA	ARTELER
4	LIVRO	1	CÍRCULO	BLUE DITORA
5	LIVRO	1	ESTRELA	BLUE DITORA
6	LIVRO	1	LILI, A OVELHINHA	BLUE DITORA
7	LIVRO	1	LOLA, A VAQUINHA	BLUE DITORA
8	LIVRO	1	PEPI, O PORQUINHO	BLUE DITORA
9	LIVRO	1	QUADRADO	BLUE DITORA
10	LIVRO	1	TRIÂNGULO	BLUE DITORA
11	LIVRO	1	O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHÃO PEGOU MINHA BOLA	CIA DAS LETRINHAS
12	LIVRO	1	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO	DCL
13	LIVRO	1	O MUNDINHO	DCL
14	LIVRO	1	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	DCL
15	LIVRO	1	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	DCL
16	LIVRO	1	UM MUNDINHO DE PAZ	DCL
17	LIVRO	1	UM MUNDINHO PARA TODOS	DCL
18	LIVRO	1	UM MUNDINHO SEM BULLYING	DCL
19	LIVRO	1	A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA
20	LIVRO	1	A ESTRADA DE TIOLOS AMARELOS	EUREKA
21	LIVRO	1	A VISITA DE CAOCHINHOS DOURADOS	EUREKA
22	LIVRO	1	AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	EUREKA
23	LIVRO	1	AS CORES DO ARCO-ÍRIS	EUREKA
24	LIVRO	1	AS CORES DO OCEANO	EUREKA
25	LIVRO	1	BOCA DE SIRI	EUREKA
26	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO OS SETE ANÕES	EUREKA
27	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS	EUREKA
28	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LÁ NA FAZENDA	EUREKA
29	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS	EUREKA
30	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICÓRNIO	EUREKA
31	LIVRO	1	NA BOCA DO POLVO	EUREKA
32	LIVRO	1	O BONECO DE GEPETO	EUREKA
33	LIVRO	1	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTÃO	EUREKA
34	LIVRO	1	O JOVEM CISNE	EUREKA
35	LIVRO	1	O TRAVESEIRO DA FAZENDA	EUREKA
36	LIVRO	1	O TRAVESEIRO DOS TRÊS PORQUINHOS	EUREKA
37	LIVRO	1	PELA ESTRADA AFORA	EUREKA
38	LIVRO	1	UMA DOCE CASINHA	EUREKA
39	LIVRO	1	UMA DOCE TRAVESSURA	EUREKA

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jcupiranga.1doc.com.br/verificacao/130f-1583-5E96-DC97> e informe o código 130F-1583-5E96-DC97

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

40	LIVRO	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	GLOBAL
41	LIVRO	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL
42	LIVRO	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL
43	LIVRO	1	O MACACO	GLOBAL
44	LIVRO	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	GLOBO
45	LIVRO	1	LIVRO TRAVESEIRO: SELVA	HAPPY BOOKS
46	LIVRO	1	DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFÁ	HAPPY BOOKS
47	LIVRO	1	LIVRO TRAVESEIRO: DINOSSAUROS	HAPPY BOOKS
48	LIVRO	1	LIVRO TRAVESEIRO: FAZENDA	HAPPY BOOKS
49	LIVRO	1	LIVRO TRAVESEIRO: UNICÓRNIOS	HAPPY BOOKS
50	COLEÇÃO	4	POP UP FANTÁSTICOS	HAPPY BOOKS
51	LIVRO	1	1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS	MANDALA
52	LIVRO	1	10 SUPER MOTORES	MANDALA
53	LIVRO	1	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	MANDALA
54	LIVRO	1	A CAUDA DA BALEIA	MANDALA
55	LIVRO	1	ADIVINHE QUEM É? - ANIMAIS DA SELVA	MANDALA
56	COLEÇÃO	4	ANOITECER CINTILANTE	MANDALA
57	COLEÇÃO	4	APERTE BEMI	MANDALA
58	LIVRO	1	APRENENDO COM A RAPOSSINHA	MANDALA
59	LIVRO	1	AS CORES EM INGLÊS	MANDALA
60	LIVRO	1	AS FORMAS EM INGLÊS	MANDALA
61	LIVRO	1	BOA NOITE	MANDALA
62	LIVRO	1	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	MANDALA
63	LIVRO	1	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	MANDALA
64	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO CAROCHINHA	MANDALA
65	LIVRO	1	DURMA BEM COELHINHO!	MANDALA
66	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	MANDALA
67	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	MANDALA
68	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI	MANDALA
69	COLEÇÃO	3	FELTROMANIA	MANDALA
70	LIVRO	1	ISSO SIM, ISSO NÃO	MANDALA
71	COLEÇÃO	4	LER TOCAR É DESCOBRIR	MANDALA
72	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - OS PINTINHOS DA FAZENDA	MANDALA
73	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - UNICÓRNIOS E FADAS	MANDALA
74	LIVRO	1	LIVRO TRAVESEIRO - UM PINTINHO DIFERENTE	MANDALA
75	COLEÇÃO	4	MEU FELTRO	MANDALA
76	COLEÇÃO	4	MOSTRE O CAMINHO	MANDALA
77	LIVRO	1	NO REINO DA PORTAS MÁGICAS	MANDALA
78	LIVRO	1	O QUE SERÁ - OS PINGOS	MANDALA
79	LIVRO	1	O SÍTIO DOS PINGOS	MANDALA
80	COLEÇÃO	4	OS DORMINHOCOS	MANDALA
81	LIVRO	1	PANDA BUBI	MANDALA
82	COLEÇÃO	4	PASSEANDO POR AÍ	MANDALA

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jcupiranga.1doc.com.br/verificacao/130f-1583-5E96-DC97> e informe o código 130f-1583-5E96-DC97

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
 CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

83	LIVRO	1	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO-MARINHO	MANDALA
84	COLEÇÃO	3	ROSTINHO FELIZ	MANDALA
85	COLEÇÃO	8	SÉRIE BEBÊ MALUQUINHO	MELHORAMENTOS
86	COLEÇÃO	12	SÉRIE BICHIM	MELHORAMENTOS
87	COLEÇÃO	12	SÉRIE LER E BRINCAR	MELHORAMENTOS
88	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - PRIMEIRAS PALAVRAS	ON LINE
89	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - ALFABETO	ON LINE
90	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, FORMAS E CORES	ON LINE
91	LIVRO	1	HORA DO LANCHINHO	ON LINE
92	LIVRO	1	COM MUITO CARINHO	ON LINE
93	LIVRO	1	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	ON LINE
94	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIAS - JUMBO ENCONTRA A MAMÃE	ON LINE
95	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIAS - A FESTA DO COELHO	ON LINE
96	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIAS - O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY	ON LINE
97	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIAS - A AVENTURA DO DINOSSAUROS	ON LINE
98	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE PEPPA	SALAMANDRA
99	LIVRO	1	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	SALAMANDRA
100	LIVRO	1	PEPPA E A FADA DOS DENTES	SALAMANDRA
101	LIVRO	1	BIBI BRINCA COM MENINOS	SCIPIONE
102	LIVRO	1	BIBI COME DE TUDO	SCIPIONE
103	LIVRO	1	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	SCIPIONE
104	LIVRO	1	BIBI CORTA O CABELO	SCIPIONE
105	LIVRO	1	BIBI VAI PARA ESCOLA	SCIPIONE
106	LIVRO	1	DENTRO DA CASA TEM	SCIPIONE
107	LIVRO	1	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	TODOLIVRO
108	LIVRO	1	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	TODOLIVRO
109	LIVRO	1	CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	TODOLIVRO
110	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO AMIGUINHOS DE PANO	TODOLIVRO
111	LIVRO	1	COMO É BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NÚMEROS	TODOLIVRO
112	LIVRO	1	COMO É BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	TODOLIVRO
113	LIVRO	1	ESPIADINHA NA FLORESTA	TODOLIVRO
114	COLEÇÃO	4	INÍCIOS BRILHANTES	TODOLIVRO
115	LIVRO	1	LIVRO LABIRINTO - RAPOSIINHA	TODOLIVRO
116	LIVRO	1	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	TODOLIVRO
117	LIVRO	1	O POLVO OLIN	TODOLIVRO
118	COLEÇÃO	4	SÉRIE ANIMALZINHOS BIP BIP	TODOLIVRO
119	LIVRO	1	A EMA	TRIBOS
120	LIVRO	1	A JOANINHA	TRIBOS
121	LIVRO	1	A ONÇA	TRIBOS
122	LIVRO	1	A PREGUIÇA	TRIBOS
123	LIVRO	1	A SUCURI	TRIBOS
124	LIVRO	1	AS ARARAS	TRIBOS
125	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO PÉ DE COELHO	TRIBOS

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/130f-1583-5E96-DC97> e informe o código 130f-1583-5E96-DC97

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
 CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

126	COLEÇÃO	10	GATO E RATO	TRIBOS
127	LIVRO	1	O DOURADO	TRIBOS
128	LIVRO	1	O JABUTI	TRIBOS
129	LIVRO	1	O TUCANO	TRIBOS
130	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL É DIFERENTE	TRIBOS
131	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO LÁ FORA	TRIBOS
132	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	TRIBOS
133	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS
134	COLEÇÃO	12	SÉRIE BICHO FALANTE	TRIBOS
135	COLEÇÃO	4	ABAS DIVERTIDAS	VALE DAS LETRAS
136	LIVRO	1	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO	VALE DAS LETRAS
137	LIVRO	1	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO	VALE DAS LETRAS
138	LIVRO	1	A CASA DO RATINHO	VIZU
139	LIVRO	1	A DONA ARANHA	VIZU
140	LIVRO	1	ABC - O ALFABETO COLORIDO	VIZU
141	LIVRO	1	ABELHA FOFINHA	VIZU
142	COLEÇÃO	4	ABRA E VEJA	VIZU
143	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NA FAZENDA	VIZU
144	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NA SELVA	VIZU
145	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL	VIZU
146	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLOGICO	VIZU
147	COLEÇÃO	8	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS	VIZU
148	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	VIZU
149	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	VIZU
150	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	VIZU
151	LIVRO	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - ESCONDE LISTRINHAS E PINTINHAS	VIZU
152	LIVRO	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - PROCURANDO ANIMAIS	VIZU
153	LIVRO	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - PROCURANDO AS FORMAS	VIZU
154	LIVRO	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - PROCURANDO CONCHAS, CASCOS E ESPINHOS	VIZU
155	COLEÇÃO	3	CADÊ O BICHINHO?	VIZU
156	COLEÇÃO	3	CARRINHOS FOFINHOS	VIZU
157	COLEÇÃO	6	COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR	VIZU
158	LIVRO	1	DE QUEM É? AMIGOS DA FAZENDA	VIZU
159	LIVRO	1	DE QUEM É? BEBÊS ANIMAIS	VIZU
160	COLEÇÃO	4	DESCOBERTA POPUP	VIZU
161	COLEÇÃO	4	FAZENDO COCEGUINHAS	VIZU
162	COLEÇÃO	3	FESTA DOS BICHINHOS	VIZU
163	COLEÇÃO	4	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS	VIZU
164	LIVRO	1	JOANINHA FOFINHA	VIZU
165	COLEÇÃO	4	ME DA UM ABRAÇO	VIZU
166	COLEÇÃO	4	MEU BANHO COLORIDO	VIZU
167	COLEÇÃO	4	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO	VIZU
168	LIVRO	1	O CAMALEÃO E AS CORES DO ARCO-ÍRIS	VIZU

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/130f-1583-5E96-DC97> e informe o código 130f-1583-5E96-DC97

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

169	LIVRO	1	O NOSSO MUNDO INCRÍVEL NA SELVA	VIZU
170	LIVRO	1	O NOSSO MUNDO INCRÍVEL NO OCEANO	VIZU
171	COLEÇÃO	4	O QUE É O QUE É	VIZU
172	LIVRO	1	O SONINHO DO CACHORRINHO	VIZU
173	LIVRO	1	O SONINHO DO URSINHO	VIZU
174	COLEÇÃO	4	OLHA PRA LÁ E PRA CÁ	VIZU
175	LIVRO	1	PEGA! PEGA! O CÃO SALSICHA	VIZU
176	LIVRO	1	PEGA! PEGA! O COELHINHO	VIZU
177	LIVRO	1	QUEM SOU EU? AMIGOS MÁGICOS	VIZU
178	LIVRO	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	VIZU
179	LIVRO	1	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	VIZU
180	COLEÇÃO	4	TODOS A BORDO	VIZU

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/130f-1583-5E96-DC97>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Ins. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****ANEXO B**

Item	Unidade	Volume	Descrição do Produto	Editora
1	COLEÇÃO	18	CONTOS CLÁSSICOS EM HQ	AGAQUÊ
2	COLEÇÃO	10	SÁTIRAS EM QUADRINHOS	AGAQUÊ
3	LIVRO	1	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	AGAQUÊ
4	COLEÇÃO	7	APRENENDO COM MONTEIRO LOBATO	ARTELER
5	COLEÇÃO	8	AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO	ARTELER
6	LIVRO	1	CHUTA CHUTEIRAI	ARTELER
7	COLEÇÃO	16	CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	ARTELER
8	COLEÇÃO	9	CONTOS MARAVILHOSOS	ARTELER
9	LIVRO	1	NENÊ E O CACHORRINHO MISTERIOSO	ARTELER
10	LIVRO	1	O MERGULHO NA LUA	ARTELER
11	COLEÇÃO	6	O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO	ARTELER
12	LIVRO	1	O NATAL DO MICO	ARTELER
13	LIVRO	1	O POMBO E O XADREZ	ARTELER
14	LIVRO	1	TIO ARNALDO E O TÁXI DO OUTRO PLANETA	ARTELER
15	LIVRO	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	ÁTICA
16	LIVRO	1	PENÉLOPE MANDA LEMBRANÇAS	ÁTICA
17	LIVRO	1	QUEM ME DERA	ÁTICA
18	LIVRO	1	VAGA LUME AÇÚCAR AMARGO	ÁTICA
19	LIVRO	1	SETE DESAFIOS PARA SER REI	ÁTICA
20	LIVRO	1	VAGA LUME A ILHA PERDIDA	ÁTICA
21	LIVRO	1	VAGA LUME A TURMA DA RUA QUINZE	ÁTICA
22	LIVRO	1	VAGA LUME MENINO DE ASAS	ÁTICA
23	LIVRO	1	VAGA LUME O GRITO DO HIP HOP	ÁTICA
24	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE A TEMPESTADE	CIA DAS LETRINHAS
25	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE MUITO BARULHO POR NADA	CIA DAS LETRINHAS
26	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE O MERCADOR DE VENEZA	CIA DAS LETRINHAS
27	LIVRO	1	NÓS AGORA SOMOS QUATRO	CIA DAS LETRINHAS
28	LIVRO	1	E SE EU SENTIR... FELICIDADE	CIRANDA CULTURAL
29	LIVRO	1	E SE EU SENTIR... MEDO	CIRANDA CULTURAL
30	LIVRO	1	E SE EU SENTIR... RAIVA	CIRANDA CULTURAL
31	LIVRO	1	E SE EU SENTIR... TRISTEZA	CIRANDA CULTURAL
32	LIVRO	1	MEU CACHORRO SUMIU!	CIRANDA CULTURAL
33	LIVRO	1	O DRAMA DE UM REFUGIADO	CIRANDA CULTURAL
34	LIVRO	1	BEIJADOS PELO SOL	EDITORA DO BRASIL
35	LIVRO	1	OS PIOLHOS DA PRINCESA	EDITORA DO BRASIL
36	LIVRO	1	PAPO RETO E PAPO CURVO	EDITORA DO BRASIL
37	COLEÇÃO	3	A GALINHA POPÓ EM...	EUREKA

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/130f-1583-5E96-DC97> e informe o código 130F-1583-5E96-DC97

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
 CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

38	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	EUREKA
39	LIVRO	1	A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURUS	EUREKA
40	LIVRO	1	A SONECA PERFEITA	EUREKA
41	LIVRO	1	AS FERAS TAMBÉM SONHAM	EUREKA
42	LIVRO	1	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	EUREKA
43	LIVRO	1	AS SETE CAMAS DO RATINHO	EUREKA
44	LIVRO	1	AU AU MIAU	EUREKA
45	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA	EUREKA
46	COLEÇÃO	4	CONTE OUTRA VEZ	EUREKA
47	COLEÇÃO	4	CONTE OUTRA VEZ 2	EUREKA
48	LIVRO	1	DANIELA PIRATA	EUREKA
49	LIVRO	1	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO	EUREKA
50	LIVRO	1	ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	EUREKA
51	LIVRO	1	EU QUERO UM DINOSSAURO	EUREKA
52	LIVRO	1	GIGANTOSSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	EUREKA
53	LIVRO	1	MEU URSINHO, MEU URSÃO	EUREKA
54	LIVRO	1	NÃO FUI EU!	EUREKA
55	LIVRO	1	O QUE VOCÊ FARIA...	EUREKA
56	LIVRO	1	O ZOOLÓGICO DO LUAR	EUREKA
57	LIVRO	1	DO JEITO QUE VOCÊ É	FORMATO
58	LIVRO	1	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	FTD
59	LIVRO	1	DONA BARATINHA	FTD
60	LIVRO	1	FESTA NO CÉU	FTD
61	LIVRO	1	O DECRETO DA ALEGRIA	FTD
62	LIVRO	1	O DOMADOR DE MONSTROS	FTD
63	LIVRO	1	UM AMIGO PARA SEMPRE	FTD
64	LIVRO	1	CONTE UMA FÁBULA	GIRASSOL
65	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	GIRASSOL
66	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA NARIZINHO ARREBITADO	GIRASSOL
67	LIVRO	1	DEDO MINDINHO	GLOBAL
68	LIVRO	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL
69	LIVRO	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	GLOBAL
70	LIVRO	1	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	GLOBAL
71	LIVRO	1	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	GLOBAL
72	LIVRO	1	O PASSARINHO ME CONTOU	GLOBAL
73	LIVRO	1	O SEGREDO DA ONCINHA	GLOBAL
74	LIVRO	1	OS AMIGOS DO PEDRINHO	GLOBAL
75	LIVRO	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL
76	LIVRO	1	QUEM PERDE GANHA	GLOBAL
77	LIVRO	1	UM AMOR DE BEBÊ	GLOBAL
78	LIVRO	1	UM GATO NO TELHADO	GLOBAL
79	LIVRO	1	ALMANAQUE MALUQUINHO PRA QUE DINHEIRO	GLOBINHO
80	LIVRO	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS	GLOBINHO

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/130f-1583-5E96-DC97> e informe o código 130f-1583-5E96-DC97

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

81	LIVRO	1	MEMÓRIAS DA EMÍLIA	GLOBO
82	LIVRO	1	UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA	GLOBO
83	LIVRO	1	EXPLORE O SISTEMA SOLAR	HAPPY BOOKS
84	LIVRO	1	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	HAPPY BOOKS
85	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO	HAPPY BOOKS
86	LIVRO	1	NÃO ABRA ESSE LIVRO DEFINITIVAMENTE	HAPPY BOOKS
87	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	HAPPY BOOKS
88	LIVRO	1	O GRANDE LIVRO DAS EMOÇÕES	HAPPY BOOKS
89	LIVRO	1	PIPA E OTTO NA AMAZÔNIA	MANDALA
90	COLEÇÃO	4	BRINCAR DE LER	MANDALA
91	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO MEU FANTOCHE	MANDALA
92	COLEÇÃO	8	CONTANDO HISTÓRIAS	MANDALA
93	LIVRO	1	DÊNIS VAMPIRO	MANDALA
94	COLEÇÃO	7	É HORA DE LER	MANDALA
95	LIVRO	1	INCRÍVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	MANDALA
96	COLEÇÃO	4	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS	MANDALA
97	LIVRO	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	MANDALA
98	LIVRO	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS O QUE ELÉS SIGNIFICAM?	MANDALA
99	LIVRO	1	O RITMO DA CHUVA	MANDALA
100	COLEÇÃO	3	RODA GIRA	MANDALA
101	LIVRO	1	SELVAGEM COMO O VENTO	MANDALA
102	LIVRO	1	SIMÃO ABOMINÁVEL	MANDALA
103	LIVRO	1	A ELEIÇÃO NA SELVA	MELHORAMENTOS
104	LIVRO	1	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDRO	MELHORAMENTOS
105	LIVRO	1	A MENINA QUE ACORDAVA PALAVRAS	MELHORAMENTOS
106	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	MELHORAMENTOS
107	LIVRO	1	AS PERNAS DE PAU DO NICOLAU	MELHORAMENTOS
108	LIVRO	1	DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO	MELHORAMENTOS
109	LIVRO	1	FÁBULAS DE AMIZADE	MELHORAMENTOS
110	LIVRO	1	FÁBULAS DE HONESTIDADE	MELHORAMENTOS
111	LIVRO	1	FLICTS	MELHORAMENTOS
112	LIVRO	1	MENINA DAS ESTRELAS	MELHORAMENTOS
113	LIVRO	1	MENINA NINA	MELHORAMENTOS
114	LIVRO	1	O CAMELO, O BURRO E A ÁGUA	MELHORAMENTOS
115	LIVRO	1	O GATO, O PORCO E A PORCARIA	MELHORAMENTOS
116	LIVRO	1	O MENINO MALUQUINHO	MELHORAMENTOS
117	LIVRO	1	O MENINO MARROM	MELHORAMENTOS
118	LIVRO	1	O MENINO QUADRADINHO	MELHORAMENTOS
119	LIVRO	1	RITA NÃO GRITA	MELHORAMENTOS
120	LIVRO	1	UM CANTINHO SÓ PRA MIM	MELHORAMENTOS
121	LIVRO	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	MELHORAMENTOS
122	LIVRO	1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	MODERNA
123	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	ON LINE

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/130f-1583-5E96-DC97> e informe o código 130f-1583-5E96-DC97

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
 CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

124	LIVRO	1	A MÃO E A LÍVIA EM QUADRINHOS	PEIRÓPOLIS
125	LIVRO	1	A PRINCESA DESEJOSA	PROJETO
126	LIVRO	1	É O TAMBOR DE CRIOLA	PROJETO
127	LIVRO	1	ENDE/VOCE UMA HISTÓRIA SOBRE A GENTE	PROJETO
128	LIVRO	1	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	ROVELLE
129	LIVRO	1	MULA SEM CABEÇA	ROVELLE
130	LIVRO	1	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?	ROVELLE
131	LIVRO	1	DOROTÉIA A CENTOPEIA	SALAMANDRA
132	LIVRO	1	SEVERINO FAZ CHOVER	SALAMANDRA
133	LIVRO	1	A VOZ DO SILÊNCIO	SCIPIONE
134	LIVRO	1	O CORCUNDA DE NOTRE-DAME	SCIPIONE
135	LIVRO	1	O FANTASMA DA TORRE	SCIPIONE
136	LIVRO	1	O MENINO QUE FUROU O CÉU	SCIPIONE
137	LIVRO	1	O PRÍNCIPE E O MENDIGO	SCIPIONE
138	LIVRO	1	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	SÓ LETRINHAS
139	LIVRO	1	TRIAMBOLANDO	SÓ LETRINHAS
140	COLEÇÃO	10	VALORES PARA O MUNDO	SÓ LETRINHAS
141	COLEÇÃO	10	SENTINDO A MÚSICA	SÓ LETRINHAS
142	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D A JOANINHA	TODOLIVRO
143	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO ENLAMEADO	TODOLIVRO
144	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	TODOLIVRO
145	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO	TODOLIVRO
146	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O SAPO CURIOSO	TODOLIVRO
147	COLEÇÃO	5	SÓ RIR	TRIBOS
148	LIVRO	1	A GALINHA AFLITA	TRIBOS
149	LIVRO	1	A GRAVATA BORBOLETA	TRIBOS
150	LIVRO	1	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	TRIBOS
151	LIVRO	1	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	TRIBOS
152	LIVRO	1	A PATA	TRIBOS
153	LIVRO	1	A PESCARIA	TRIBOS
154	LIVRO	1	A VACA MALHADA	TRIBOS
155	LIVRO	1	ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	TRIBOS
156	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS
157	LIVRO	1	BALAI DO GATO	TRIBOS
158	LIVRO	1	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	TRIBOS
159	LIVRO	1	BICHO FALANTE A APOSTA DO MACACO	TRIBOS
160	LIVRO	1	BICHO FALANTE A DIVISÃO DAS JABUTICABAS	TRIBOS
161	LIVRO	1	BICHO FALANTE BICHO ESCONDIDO	TRIBOS
162	LIVRO	1	BICHO FALANTE FUTEBOL DE BICHOS	TRIBOS
163	LIVRO	1	BICHO FALANTE GIRAFÁFA GIRAFAFINHA	TRIBOS
164	LIVRO	1	BICHO FALANTE HELINHO E A CEGONHA	TRIBOS
165	LIVRO	1	BICHO FALANTE O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS	TRIBOS
166	LIVRO	1	BICHO FALANTE O URSINHO MIXILIM	TRIBOS

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/130f-1583-5E96-DC97> e informe o código 130f-1583-5E96-DC97

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

167	LIVRO	1	BICHO FALANTE PATA TI E PATA TÁ	TRIBOS
168	LIVRO	1	BICHO FALANTE TITA, A TRUTA CURIOSA	TRIBOS
169	LIVRO	1	BICHO FALANTE UMA CARTA PARA O REI	TRIBOS
170	LIVRO	1	BICHO FALANTE UMA CASA PARA DOIS	TRIBOS
171	LIVRO	1	CADÊ O RATO?	TRIBOS
172	COLEÇÃO	12	COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA	TRIBOS
173	LIVRO	1	EU NUNCA VOU TE DEIXAR	TRIBOS
174	LIVRO	1	FELIZ ANIVERSÁRIO	TRIBOS
175	LIVRO	1	MEU QUERIDO ROBÔ	TRIBOS
176	LIVRO	1	NA BEIRA DO RIO	TRIBOS
177	LIVRO	1	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON	TRIBOS
178	LIVRO	1	O GATO VIU ...	TRIBOS
179	LIVRO	1	O HOMEM MONTANHA	TRIBOS
180	LIVRO	1	O MAIS BONITO	TRIBOS
181	LIVRO	1	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	TRIBOS
182	LIVRO	1	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TUOLINHO	TRIBOS
183	LIVRO	1	O OVO	TRIBOS
184	LIVRO	1	O REI DESCALÇO	TRIBOS
185	LIVRO	1	OS ATLETAS	TRIBOS
186	LIVRO	1	OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	TRIBOS
187	LIVRO	1	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	TRIBOS
188	LIVRO	1	POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS	TRIBOS
189	LIVRO	1	PROMESSA MACABRA	TRIBOS
190	LIVRO	1	QUE BRINCADEIRA	TRIBOS
191	LIVRO	1	SEM PÉ NEM CABEÇA	TRIBOS
192	COLEÇÃO	9	SÉRIE CORRE CUTIA	TRIBOS
193	LIVRO	1	UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA	TRIBOS
194	LIVRO	1	UMA BOA NOITE DE SONO O CHAVEIRO DOURADO O SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA	TRIBOS
195	LIVRO	1	UMA CARTA PARA O VOVÓ BENDITA PROFESSORA A DECISÃO	TRIBOS
196	LIVRO	1	SOCORRO MINHAS CALÇAS SUMIRAM	VIZU
197	LIVRO	1	SAI DA FRENTE QUE É URGENTE	VIZU
198	LIVRO	1	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ	VIZU
199	LIVRO	1	ARGH E STEGOSSAURO	VIZU
200	COLEÇÃO	4	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO	VIZU
201	LIVRO	1	AU AU COMO FALAR "CACHORRÉS"	VIZU
202	COLEÇÃO	3	BLIP E PIP	VIZU
203	LIVRO	1	CHOMP APATOSSAURO	VIZU
204	COLEÇÃO	5	COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA	VIZU
205	LIVRO	1	DESBRAVANDO OS CORAIS	VIZU
206	LIVRO	1	ECO O GOLFINHO	VIZU
207	LIVRO	1	ENTRE TRONCOS E TOCOS	VIZU
208	LIVRO	1	ERA UMA VEZ UM LEÃO	VIZU
209	LIVRO	1	EXPLORANDO A MONTANHA	VIZU

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/130f-1583-5E96-DC97> e informe o código 130f-1583-5E96-DC97

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
 CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

210	LIVRO	1	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	VIZU
211	LIVRO	1	FLIC, O PORCO-ESPINHO	VIZU
212	LIVRO	1	GRRR TRICERATOPE	VIZU
213	COLEÇÃO	4	LABIRINTO INCRÍVEL	VIZU
214	COLEÇÃO	10	LER É BOM!	VIZU
215	LIVRO	1	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO	VIZU
216	COLEÇÃO	4	MEUS POP CLÁSSICOS	VIZU
217	LIVRO	1	MUU COMO FALAR "VAQUES"	VIZU
218	LIVRO	1	NOAH E O PÁSSARO ESTRELA	VIZU
219	COLEÇÃO	4	O RATINHO JUCA	VIZU
220	LIVRO	1	O URSO E O PIANO	VIZU
221	LIVRO	1	ONDE MORA A AMIZADE	VIZU
222	COLEÇÃO	3	PAPO BOM	VIZU
223	LIVRO	1	POR DENTRO DOS NINHOS	VIZU
224	LIVRO	1	QUE PUM FOI ESSE?	VIZU
225	LIVRO	1	QUE PUM FOI ESSE? NA FAZENDA	VIZU
226	LIVRO	1	ROAR TIRANOSSAURO REX	VIZU
227	LIVRO	1	SE EU FOSSE UMA NUVEM	VIZU
228	LIVRO	1	SLIME CÔRNIQ	VIZU
229	LIVRO	1	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	VIZU

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/130f-1583-5E96-DC97>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 130F-1583-5E96-DC97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERICA CARVALHO DOS SANTOS (CPF 433.XXX.XXX-00) em 06/07/2023 16:38:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADALGISA MARIA DE LIMA (CPF 192.XXX.XXX-58) em 07/07/2023 08:19:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/130F-1583-5E96-DC97>



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

Contrato/Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **030-154/2023** - Data da Assinatura: **04/09/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JACUPIRANGA.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 04/09/2023



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **ANTÔNIO LUÍS REMEDI CORDEIRO**

Cargo: **Representante legal**

CPF: **582.XXX.XXX-53**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ADALGISA MARIA DE LIMA**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

CPF: **192.XXX.XXX-58**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.